

 legislação	 consultoria	 assessoria	 informativos	 treinamento	 auditoria	 pesquisa	 qualidade
---	--	---	---	--	--	---	--

# Relatório Trabalhista

**Trabalhista**  
**Previdência Social**  
**FGTS**  
**Imposto de Renda - PF**  
**Segurança e Saúde do Trabalhador**  
**Legislação**  
**Recursos Humanos**  
**Departamento Pessoal**  
**Salários**  
**Dados Econômicos**

**Para fazer a sua assinatura, entre no site [www.sato.adm.br](http://www.sato.adm.br)**

**Todos os direitos reservados**

Todo o conteúdo deste arquivo é de propriedade de V. T. Sato (Sato Consultoria). É destinado somente para uso pessoal e não-comercial. É proibido modificar, licenciar, criar trabalhos derivados, transferir ou vender qualquer informação, sem autorização por escrito do autor. Permite-se a reprodução, divulgação e distribuição, mantendo-se o texto original, desde que seja citado a fonte, mencionando o seguinte termo: "fonte: sato consultoria - [www.sato.adm.br](http://www.sato.adm.br)"

TABELA DE REFERÊNCIA - UTILIZAÇÃO A PARTIR DE 01/10/88

- PISO NACIONAL DE SALÁRIO .....	cz\$	23.700,00
- SALÁRIO MINIMO DE REFERENCIA .....	cz\$	15.756,00
- VALOR DE REFERENCIA .....	cz\$	7.655,00
- SALÁRIO FAMILIA .....	cz\$	787,80
- TETO DE CONTRIBUIÇÃO IAPAS - EMPREGADOS .....	cz\$	315.120,00
- AUXILIO NATALIDADE .....	cz\$	7.655,00
- O T N .....	cz\$	2.966,39
- PISO SALARIAL CAT/MET/ABC - ATÉ 500 EMPDOS .....	cz\$	38.170,56
- PISO SALARIAL CAT/MET/ABC - DE 501 À 2.500 EMPDOS ..	cz\$	42.188,52
- URP APLICÁVEL PARA SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO/88 .		21,39%
- IPC DE SETEMBRO/88 .....		24,01%

TABELA DE IAPAS - UTILIZAÇÃO A PARTIR DE 01/10/88

01. até	03 SMR = 8,50%	até	cz\$ 47.268,00
02. de 03 à	05 SMR = 8,75%	de cz\$ 47.268,01 à	cz\$ 78.780,00
03. de 05 à	10 SMR = 9,00%	de cz\$ 78.780,01 à	cz\$ 157.560,00
04. de 10 à	15 SMR = 9,50%	de cz\$ 157.560,01 à	cz\$ 236.340,00
05. de 15 à	20 SMR = 10,00%	de cz\$ 236.340,01 à	cz\$ 315.120,00

TABELA DO IRRF - UTILIZAÇÃO A PARTIR DE 01/10/88

CLASSE	RENDA LIQUIDA MENSAL	ALÍQUOTAS	DEDUÇÃO
01	até 62.400,00	isento	-
02	de 62.401,00 até 165.600,00	10%	6.240,00
03	de 165.601,00 até 334.800,00	15%	14.520,00
04	de 334.801,00 até 563.500,00	20%	31.260,00
05	de 563.501,00 até 871.400,00	25%	59.435,00
06	de 871.401,00 até 1.201.600,00	30%	103.005,00
07	de 1.201.601,00 até 1.623.500,00	35%	163.085,00
08	de 1.623.501,00 até 1.935.500,00	40%	244.260,00
09	de 1.935.501,00 acima .....	45%	341.035,00

Observações:

- Não reter o IRRF, quando o rendimento BRUTO for igual ou inferior a 7 SMR, ou seja, cz\$ 110.292,00;
- A dedução de 25% sobre o rendimento BRUTO é limitado à 74.800,00;
- O valor de cada encargo com dependente é de cz\$ 20.300,00;
- Dispensar retenções do IRRF inferiores à cz\$ 500,00;
- Para autônomos em geral, a dedução de 20% é limitado à 149.600,00;
- Para empregados com 65 anos ou mais de idade, pode-se deduzir a / importância igual a 2 dependentes, isto é, cz\$ 40.600,00;
- Para assalariados ainda, é permitido obter alternativamente o somatório do IAPAS, Contr. Sindical e outras contribuições para o sindicato, para a dedução da RENDA BRUTA, sem limite;
- Para aluguéis e " royalties ", a dedução é de 20%, sem limite.

### PISO NACIONAL DE SALÁRIOS - A PARTIR DE 01/10/88

O Piso Nacional de Salários passou a partir de 01/10/88, de cz\$ 18.960,00 para cz\$ 23.700,00, conforme o Decreto nº 96.857, de 29/09/88, publicado no DOU de 30/09/88.

### SALÁRIO MÍNIMO DE REFERÊNCIA - A PARTIR DE 01/10/88

O Salário Mínimo de Referência, a partir de 01 de outubro de 1988, passou de cz\$ 12.702,00 para cz\$ 15.756,00, conforme o Decreto nº 96.858, de 29/09/88, publicado no DOU de 30/09/88.

### VALOR DE REFERÊNCIA - A PARTIR DE 01/10/88

De acordo com a Portaria nº 197, de 30/09/88, publicado no Diário Oficial da União de 03/10/88, da Secretaria de Planejamento - SEPLAN, o novo Valor de Referência, a partir de 01 de outubro de 1988, passou de cz\$ 6.173,00 para cz\$ 7.655,00.

O novo Valor de Referência é extensivo para pagamento do Auxílio Natalidade, a partir de 01/10/88.

### OTN PARA OUTUBRO/88

Conforme Circular do Banco Central BC nº 1.358, de 29/09/88, publicado no DOU de 30/09/88, a OTN que era de cz\$ 2.392,06 no mês de setembro/88, passou para cz\$ 2.966,39, a partir de 01/10/88.

### IPC PARA SETEMBRO/88

De acordo com a Portaria nº 192, de 29/09/88, publicado no DOU de 30 de setembro/88, da SEPLAN, o IPC apurado no mês de setembro/88, pelo IBGE, ficou afixado em 24,01%.

### NOVA TABELA DO IRRF - A PARTIR DE 01/10/88

Com base no Decreto-Lei nº 2.419/88, a Receita Federal, corrigiu a nova tabela do IRRF, utilizável para os meses de outubro, novembro e dezembro/88. A correção foi de 85,71% (inflação acumulada de julho à setembro/88).

A nova tabela de desconto irá aliviar o imposto sobre o rendimento do trabalho de forma expressiva, uma vez que os salários são corrigidos pela URP e a respectiva tabela, pela OTN. Enquanto os salários cresceram 68%, no último trimestre, a tabela foi corrigida em 85,71%.

A nova tabela ainda, tem como principal objetivo de reconduzir a renda do contribuinte para a sua faixa de imposto original.

### PISO SALARIAL DA CATEGORIA METALÚRGICA/ABC - EVOLUÇÃO DESDE ABRIL/88

O Piso Salarial que era de cz\$ 13.680,00, em abril/88 (Dissídio), para todas as empresas do setor metalúrgico da região do ABC, até 500 empregados, e, cz\$ 15.120,00 para empresas de 501 à 2.500 empregados, a partir de 01/10/88, com a integração da URP de 21,39%, os Pisos Salariais, passam respectivamente para cz\$ 38.170,56 e cz\$ 42.188,52.

Veja abaixo e na página seguinte, a evolução desde abril/88:

EVENTOS	ATÉ 500 EMPDOS	DE 501 À 2.500
- 04/88 - Piso Salarial (Dissídio)	cz\$ 13.680,00	cz\$ 15.120,00
- 05/88 - URP = 16,19%	cz\$ 15.894,79	cz\$ 17.567,93
- 06/88 - URP = 17,68%	cz\$ 18.704,99	cz\$ 20.673,94
- 07/88 - URP = 17,68%	cz\$ 22.012,03	cz\$ 24.329,09
- 08/88 - URP = 17,68%	cz\$ 25.903,76	cz\$ 28.630,47
- 09/88 - URP = 21,39%	cz\$ 31.444,57	cz\$ 34.754,53
- 10/88 - URP = 21,39%	cz\$ 38.170,56	cz\$ 42.188,52

Observar a cláusula 4ª, da Convenção Coletiva, nos seguintes itens:

- letra E - estão excluídas desta garantia menores aprendizes na forma da lei e desta convenção;
- letra F - o salário normativo devido aos empregados que exercerem as funções de " mensageiros ", " office-boys ", ou similares, ou em serviços gerais de limpeza e em serviços de copa, se rá sempre, sem os escalonamentos acima, aquele definido pe lo ítem A (Piso Salarial de até 500 empregados).
- letra G - os salários normativos, especificados nesta cláusula, se - rão reajustados em 01/07 e 01/10/88, e, 01/01/89, pelo mes mo percentual que, na forma da Lei, houver corrigido os salários da categoria nesses períodos.

DADOS ECONÔMICOS DE 12 ÚLTIMOS MESES - NOV/87 À OUT/88

MES/ANO	SMR	VR	PNS	OTN	PISO/CAT
11/87	2.250,29	1.099,55	3.000,00	463,48	4.313,87
12/87	2.550,00	1.240,29	3.600,00	522,99	5.447,98
01/88	3.060,00	1.488,35	4.500,00	596,94	5.982,82
02/88	3.600,00	1.750,30	5.280,00	695,50	7.555,69
03/88	4.248,00	2.065,35	6.240,00	820,42	8.778,96
04/88	4.932,00	2.397,87	7.260,00	951,77	13.680,00
05/88	5.918,00	2.877,44	8.712,00	1.135,27	15.894,79
06/88	6.984,00	3.395,38	10.368,00	1.337,12	18.704,99
07/88	8.376,00	4.071,06	12.444,00	1.598,26	22.012,03
08/88	10.464,00	5.084,80	15.552,00	1.982,48	25.903,76
09/88	12.702,00	6.173,00	18.960,00	2.392,06	31.444,57
10/88	15.756,00	7.655,00	23.700,00	2.966,39	38.170,56
<hr/>					
VARIAÇÃO ANUAL =	600,18%	596,19%	690,00%	540,03%	784,83%

LEIS COMPLEMENTARES E ORDINÁRIAS - 2ª ETAPA DA NOVA CONSTITUIÇÃO

São cerca de 250 dispositivos, da nova Carta que precisarão ser regulamentos por leis ordinárias e complementares, segundo levantamentos / feitos pelos parlamentares. Apenas no capítulo de Direitos Sociais, há

12 dispositivos, e portanto, não são auto-aplicáveis.

Essa tarefa ficou atribuído ao Legislativo, que antes mesmo do início/da elaboração, os parlamentares começaram a identificar os instrumentos que poderão apressar na elaboração.

A maior arma para a sociedade contra uma possível lentidão do Legislativo, na elaboração das Leis complementares e ordinárias, é o MANDADO DE INJUNÇÃO, que é assegurado pelo artigo 5º, Inciso LXXI, da nova Carta. O Mandado de Injunção será concedido a um cidadão, sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais. O instrumento é considerado um dos grandes avanços da nova Constituição Brasileira.

Uma outra arma para a sociedade é a AÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, que

poderá ser proposta na falta da lei complementar ou medida administrativa para que um direito seja assegurado. Nesse caso, caberá ao Judiciário dar ciência ao poder competente, para a adoção de providências necessárias. Tratando-se de órgão administrativo, as providências deverão ser tomadas em 30 dias.

Além de autoridades do Executivo e do Legislativo, poderão propor ação de inconstitucionalidade, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, partidos políticos com representação no Congresso e Confederações Sindicais ou entidades de classe de âmbito nacional.

Mas, caso persista a inexistência de norma regulamentadora em determinados pontos, a sociedade poderá propor leis ao Legislativo. O projeto de lei apresentado à Câmara ou ao Senado deverá ser subscrito, no mínimo, por 1% do eleitorado nacional, distribuídos por pelo menos 5 estados.

E, ainda, não resolvendo através destas medidas, só vai restar para que os parlamentares, "pressionem" o Congresso.

## ESTUDO SOBRE MOTIVAÇÃO NO TRABALHO - CONCEITOS E PRÁTICAS

### e) MOTIVAÇÃO INTERIORIZADA:

Nessa abordagem do problema de motivação, procuram-se proporcionar oportunidades de satisfação de necessidades através da execução do próprio trabalho e, assim, interiorizar a motivação de modo que as pessoas apreciem fazer um bom trabalho. Então, quanto melhor fizer o empregado, mais alto o nível de satisfação no trabalho ele alcança.

A motivação no trabalho nos aspectos acima, que um dos problemas centrais de qualquer organização é o de motivar seus membros a trabalhar para os objetivos totais da organização. Na família, na sociedade primitiva ou no clube social de voluntários, isto pode ser uma tarefa relativamente fácil. Mas, na organização ampla da nossa sociedade, motivar os empregados é um problema difícil.

Tradicionalmente, a administração fundamentou-se no "seja forte". Com o crescimento dos sindicatos, com um padrão de vida em elevação e com padrões de disciplina em mudança, no lar e na escola, essa abordagem tornou-se menos eficaz. Motiva ela as pessoas a produzirem só o mínimo necessário para não serem despedidas (embora, em alguns casos, esse mínimo possa ser adequado). Acima de tudo, cria frustrações e outros efeitos derivados indesejáveis. Na prática, é frequentemente temperada com grande dose de barganha implícita.

O " seja bom " remove algumas das inconveniências da abordagem autoritária. Pode ajudar a recrutar operários e torná-los mais desejosos de aceitar seus trabalhos. Como consequência, eles podem não ficar satisfeitos. Mas o " seja bom " sózinho proporciona pouca motivação para / que se faça mais do que um mínimo de trabalho para não haver dispensa. A " barganha implícita " parece uma abordagem algo mais realística, / particularmente onde há uma situação em que existe sindicato.

Proporciona ela uma atmosfera de " viver e deixar viver ", mas, raramente, fornece qualquer motivação para " aumentar " a produção.

A competição tem só limitada eficácia como recurso motivador em tarefas onde há pouca oportunidade de promoção ou onde a antiguidade prevalece. A competição excessiva pode, na realidade, destruir o trabalho de equipe e levar à frustração e a uma quantidade de efeitos derivados indesejáveis.

De muitos pontos de vista, a motivação interiorizada é a " melhor " / forma de motivação, uma vez que proporciona a maior oportunidade para os indivíduos satisfazerem suas necessidades e desenvolverem suas personalidades. Mas a motivação interiorizada raramente pode ser aplicada sozinha, e é consideravelmente mais apropriada a alguns tipos de pessoas e trabalhos do que a outros.

Para fazer a sua assinatura, entre no site  
[www.sato.adm.br](http://www.sato.adm.br)

**O quê acompanha na assinatura ?**

- informativos editados duas vezes por semana (3ª e 6ª feiras);
- CD-Rom Trabalhista (guia prático DP/RH) devidamente atualizado;
- consultas trabalhistas por telefone e por e-mail (sem limite);
- acesso integral às páginas do site (restritas apenas aos assinantes);
- notícias de urgência ou lembretes importantes, por e-mail;
- requisição de qualquer legislação, pertinente a área, além dos arquivos disponibilizados no CD-Rom Trabalhista;
- descontos especiais nos eventos realizados pela Sato Consultoria de Pessoal (cursos, palestras e treinamento in company).